



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## CONTRATO Nº 004/2013

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 003/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE, ENSINO MÉDIO, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL.”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Itália, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.771.146/0001-59, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme produtos descritos nos anexos I, II, III e IV.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 384,80 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme descrito no(s) anexo(s) I, II, III e IV.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b) Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências mesma.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- b) entregar os produtos nas embalagens originais do fabricante e conforme cronograma de entrega;
- c) entregar os produtos nas embalagens contendo características (composição) dos produtos, validade, peso e Registro no Ministério de Saúde e conforme o produto Ministério da Agricultura;
- d) entregar os produtos não perecíveis com data que não ultrapassasse a 30 (trinta) dias;
- e) não armazenar em câmara fria as frutas solicitadas nos anexos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
  - c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.
- Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0704.123610014.2.084 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
- 0704.123620014.2.182 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO
- 0704.123650014.2.180 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE
- 0704.123650014.2.181 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
- 3339030 – Material de Consumo
- 0706.123610014.2.094 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (FEDERAL)
- 0706.123620014.2.185 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR MÉDIO (FEDERAL)
- 0706.123650014.2.183 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE (FEDERAL)
- 0706.123650014.2.184 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA (FEDERAL)
- 3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 18 de janeiro de 2013.

---

**Município de Santa Tereza**  
**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

---

**VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Jeferson Marin**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS. 55.376**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**ANEXO I**

**CRECHE**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produtos</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
029	3	Pacote	<b>MASSA PARA PASTEL:</b> Embalagem transparente, tamanho médio.	3,40	10,20
032	21	Caixa	<b>GELATINA:</b> Embalagem com solda íntegra, peso de 85 grs., um único sabor.	0,85	17,85
038	9	Caixa	<b>PÓ PARA PUDIM:</b> Caixa de 85 gramas, sabores diversos.	0,85	7,65
042	6	Bandeja	<b>MASSA CASEIRA:</b> Bandeja de 500grs com vedação transparente.	3,60	21,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>57,30</b>

---

**Município de Santa Tereza**  
**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**ANEXO II**  
**ENSINO MÉDIO**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
011	4	Pacote	<b>AMIDO DE MILHO:</b> Embalagem plástica com solda integra, pacote de 500 grs.	2,20	8,80
013	20	Caixa	<b>GELATINA:</b> Embalagem com solda integra, peso de 85 grs., um único sabor.	0,85	17,00
020	9	Pacote	<b>MASSA PARA PASTEL:</b> Embalagem transparente, tamanho grande.	3,40	30,60
030	2	Tubo	<b>CRAVO DA ÍNDIA:</b> Tubo plástico transparente com 15 grs.	2,70	5,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>61,80</b>

---

Município de Santa Tereza  
GILNEI FIOR  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**ANEXO III**  
**PRÉ-ESCOLA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produtos</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
010	20	Cx	<b>GELATINA:</b> Embalagem com solda íntegra, peso de 85 grs., um único sabor.	0,85	17,00
018	6	Pacote	<b>MASSA DE PASTEL:</b> Com solda íntegra tamanho médio.	3,40	20,40
023	2	Tubo	<b>CRAVO DA ÍNDIA:</b> Tubo plástico transparente com 15 grs.	2,70	5,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>42,80</b>

---

**Município de Santa Tereza**  
**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**ANEXO IV**  
**ENSINO FUNDAMENTAL**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
006	60	Caixa	<b>GELATINA:</b> Embalagem com solda íntegra, peso de 85 grs., dois sabores.	0,85	51,00
017	45	Pacote	<b>MASSA DE PASTEL:</b> Com solda íntegra, tamanho grande.	3,40	153,00
021	7	Tubo	<b>CRAVO DA ÍNDIA:</b> Tubo plástico transparente com 15 grs.	2,70	18,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>222,90</b>

<b>TOTAL GERAL ANEXOS I + II + III + IV = R\$</b>	<b>384,80</b>
---	---------------

---

Município de Santa Tereza  
GILNEI FIOR  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**  
**CONTRATADA**